



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2026

PROCESSO NO SCG Nº 31.000.000413.2026

PROCESSO Nº PBD OC SHM-PRC-2026/000413

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

ANO 2026



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2026

PROCESSO NO SCG Nº 31.000.000413.2026

PROCESSO Nº PBD OC SHM-PRC-2026/00413

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA-SEIRH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

Valor Total Máximo de Contratação será no valor Total para o material conforme a Planilha e Termo de Referência é de **R\$ 326.964,20** (Trezentos e vinte seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/05/2026 às 14:30 horas (horário de Brasília), na Sala de Vídeo Conferência no Térreo do Prédio do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba – DER, localizada na Avenida Duarte da Silveira – S/N, Torre, João Pessoa na Paraíba, CEP 58.013-320.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de Julgamento pelo menor preço global para o material no Termo de Referência Anexo desse Edital, aonde o modo de disputa será fechado sem lance.



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO
DA PARAÍBA -SEIRH**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2026

PROCESSO NO SCG Nº 31.000.0000413.2025

PROCESSO Nº PBD OC SHM-PRC-2025/000413

Torna-se público que a Secretaria de Infraestrutura e dos Recursos Hídricos do Estado da Paraíba - SEIRH, por meio da Comissão Permanente de Contratação da SEIRH (CPC), sediada no Prédio do DER, na Avenida Duarte da Silveira, S/N –1º andar; no Bairro da Torre, CEP : 58.013-280, telefone (83)31331274, João Pessoa-Paraíba, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL; será realizada no dia 20 de MAIO de 2026, às 14:30 no horário de Brasília, na Sala de Vídeo Conferência, no térreo no Prédio do DER, na Avenida Duarte da Silveira, S/N –Térreo; no bairro da Torre, CEP : 58.013-280 - João Pessoa-Paraíba a sessão pública para recebimento dos envelopes desta licitação no endereço acima mencionado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas do Termo de Referência deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA)**, pertencente a SEIRH, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em conforme planilha apresentada no anexo desse edital conforme tabela constante no Termo de Referência, descrita no Anexo desse Edital dividido em Lotes 01 e 02, com valor proposto; devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da SEAD/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.6.1.2 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB;
- 2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.13. O impedimento de que trata o item 2.6.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da proposta e da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Contratação da SEIRH(CPC-SEIRH) devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 O instrumento público ou particular de procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão; presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório a licitante que houver realizado o credenciamento.



3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação serão analisados posteriormente após a abertura da sessão pública.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.13. valor superior ao proposto registrado neste edital, pelo fornecedor, apresentará uma desclassificação pelo critério de julgamento por menor preço global.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da planilha apresentada no Anexo de Proposta, dos seguintes campos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1.0						
2.0						
3.0						

4.2. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, proposto na Planilha apresentada em anexo deste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estadual, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento será de menor preço global, já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1. A

abertura da presente licitação

dar-se-á automaticamente em sessão pública, transmitida pelo canal do You Tube, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO, deverá ser composta por:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com análise dos documentos de credenciamento julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) Etapa de análise e abertura dos ENVELOPES 2, das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aprovadas, com a análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS; e
- c) Porém a etapa de abertura do ENVELOPE 3, será conforme a análise dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA da LICITANTE das três melhores classificada na fase anterior ou posteriormente em data definida pela comissão e participantes e publicadas no D.O.E.

5.4. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:



CONCORRÊNCIA Nº [=]

REFERÊNCIA:

[ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA]

[ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL]

[ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

LICITANTE:

[Denominação social do LICITANTE individual ou em CONSÓRCIO]

[Se CONSÓRCIO: lista das empresas integrantes]

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

[Nome]

[CPF]

[informações de contato: e-mail e celular]



5.5. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

5.6. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 1 (uma) única via física, com todas as páginas, com conteúdo ou não, numeradas sequencialmente e rubricadas por pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

5.7. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio.

5.8. Apenas para fins de esclarecimento, a capa de cada ENVELOPE será considerada como página 1 (um), de maneira que todas as páginas, ela incluída e a partir dela, deverão ser numeradas e rubricadas pelo REPRESENTANTE.

5.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original autenticada, exceto os documentos nato-digitais, com possibilidade de autenticação e os relativos à GARANTIA DE PROPOSTA.

5.10. Serão admitidas quanto à GARANTIA DE PROPOSTA apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

5.11. Os documentos nato-digitais, emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

5.12. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES. Pelo menos um



representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

5.13. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRAÇÃO, por ato motivado, em prazo estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

5.14. Considera-se falha formal ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

5.15. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.

5.16. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

5.17. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

5.18. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

5.19. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

5.20. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico pen drive, em documentos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão ser inseridos dentro do respectivo ENVELOPE, de maneira que a via física e a via digital contenham o mesmo conteúdo.



5.21. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

a) Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

5.22. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de veracidade, autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória 2.200/2.

5.23. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação da autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para a validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

5.24. Faculta-se à LICITANTE a inclusão dos documentos assinados digitalmente em sua versão nato-digital no pen drive que acompanhará o respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação de autenticidade de que trata o subitem 10.11.

5.25. Não será necessário o reconhecimento de firma para os documentos, responsabilizando a LICITANTE pela validade das assinaturas, na forma da lei.

a) A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a um pen drive para documentação de cada ENVELOPE.

b) Os pens drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e indicação ao ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

5.26. O licitante somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou até o máximo apresentado no Termo de Referência.



5.27. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.28. A etapa de aberturas dos envelopes de credenciamento e proposta será de forma pública transmitida pelo canal do You Tube.

5.29. Verificadas as condições de participação dos representantes das empresas e dos documentos respectivos a essa fase, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no mesmo local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- a) b) instrumento de mandato, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formulares ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a Participação na Licitação constante no ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

6.2 Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.



6.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo de LICITAÇÃO.

6.4. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

6.5.A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

6.6.A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

6.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 (exceto CNDT);

6.8. Na hipótese de algum documento que já conste no CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11..Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. Para fins de habilitação, a CPL deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

6.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

7 DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

7.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, como condição de participação na LICITAÇÃO.

7.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

- a) A GARANTIA DE PROPOSTA referente ao objeto será no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), correspondente a 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

7.3 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais);
- b) caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, e que não estejam gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de



regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; ou

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

7.4. No caso de oferecimento de GARANTIA DE PROPOSTA em títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em agência bancária indicada pelo PODER CONCEDENTE.

a) O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE relativa a este EDITAL;

b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

7.5. Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.

7.6. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

7.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

7.8. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;



- c) Tesouro IPCA+ Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGP-M + Juros Semestrais;
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais

7.9. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela bancária, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

7.10. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 1 (um) ano, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

7.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

7.13. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

7.14 As GARANTIAS DE PROPOSTA, por meio digital, devem ser apresentadas ao PODER CONCEDENTE em arquivo eletrônico no formato não editável ".pdf", identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.

7.15 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.



7.16 No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.17 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) Assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) A ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES;
- c) A revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou
- d) O vencimento do prazo de que trata o item 15.8, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

7.18 A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria do Senado Federal nº 76/2019.

7.19 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

7.20 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

7.21 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA.

8.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL conforme desse Edital, sob pena de desclassificação.



8.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor máximo do Termo de Referência, expressa em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, que considerará, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos, demais despesas operacionais.

8.4. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.5. Valor da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Projeto Básico;

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.7. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

8.8. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.10. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

8.12. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:]

a) Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;



b) Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

8.13. Inclua novos itens, se necessário

8.14. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/ 2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

8.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.16. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Nº14.133 de abril de 2021.

8.17. A Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



8.20. A Comissão também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Será desclassificada a proposta que:

8.21.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.21.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

8.21.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.21.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão;

8.22. Também será desclassificada a proposta que:

8.22.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.22.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.22.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.22.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei N° 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, e diligências a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da IN nº 02/2008/MPOG;

8.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.24. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.29. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.31. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.33. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.34. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.35. Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela CPL e licitantes presentes.

8.36. O resultado de julgamento final desta licitação será divulgado mediante divulgação no {Endereço Eletrônico}, e no DOE.



9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante é parte legítima para impugnar a presente Concorrência por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas até 12:00 horas e 14:00 até 16:30 na sede da SEIR e endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br.

9.2. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas na Lei Nº14.133 de 2021.

9.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem 8.1, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas a Lei Nº 14.133/2021.

9.4. As eventuais impugnações e/ou recursos, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em eletrônico por meio do endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br.

9.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

9.6. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

9.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

9.8. Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação desta CONCORRÊNCIA, vistas ao processo administrativo, 08:00 horas até 12:00 horas e 14:00 até 16:30 na sede da SEIR ou solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br.

9.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de



Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao (a) Autoridade Máxima Órgão, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

11 DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao setor competente, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Órgão, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará às condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

11.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.9. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será até o prazo de vigência do exercício anual ou seja até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso da Lei Nº14.133/2021.

12.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



12.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.4.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado da Paraíba ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

12.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

12.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos e na minuta do instrumento de Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será conforme da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o relatório de pagamento do Gestor do Contrato acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Nº14.133/2021.

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.2.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2.1. Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, após ocorrência do gestor.

14.3.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser



feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021

14.5.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

14.5.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5.4. A contratante efetuará a retenção na fonte, a título de recolhimento para a seguridade social, do percentual de 11% sobre os serviços contratados.

14.5.5. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

15 DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{Unidade Orçamentaria}: 31101- SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HPIDRICOS

{Fonte de Recurso}: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

{Programa de Trabalho} : 2460 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

{Elemento de Despesa} : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

{Reserva Orçamentária}: 446/2025

17.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



b.1. Moratória de até 5% (cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação.

b.2. Compensatória de até 5(cinco)% por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei nº 14.133 de 2021 e à Lei Estadual nº 9.697/2012.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

19.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

19.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da licitação.

19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato serão realizadas consultas ao CAFILPB, e será excluída do processo a empresa nele inscrita.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, nos dias úteis, no horário 08:00 às 12:00 horas e 14:00 até 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



19.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do § 5º, III, do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência,

18.12.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação,

19.12.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

19.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor,

19.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de empresa de pequeno porte,

19.12.6. ANEXO VI– Modelo de carta de credenciamento,

19.12.7. ANEXO VII– Modelo da proposta de preços para o certame

18.12.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato,

18.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco,

E outros quando forem necessários.

João Pessoa, 27 de abril de 2025.


Washington Luis Soares Ramalho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Washington Luis Soares Ramalho
Matrícula 88.863-0
Presidente da Comissão Permanente
de Contratação (CPC)- SEIRH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

COMPRAS DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS-

PROCESSO Nº 31.000.000413.2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS
HÍDRICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (Cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 1.6. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.*



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 3.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos autos do processo licitatório:

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 3.4. *Diante das conclusões extraídas do processo nº SHM-PRC-2025/00016, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos remanufatura dos dos produtos.:*

Subcontratação

- 3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - 4.20.1 *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
 - 4.20.2 *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*
 - 4.20.3 *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (Sessenta dias) dias, contados do(a) da assinatura do contrato OU ordem de compra.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da DRMH, Av. Assis Chateaubriand, 2630 - Tambor - Campina Grande/PB. CEP 58.400-450..

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de até final do ano em exercício, conforme d no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- 4.12. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 5.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

- 5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 5.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

- 5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

6.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

6.8.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

6.8.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

6.8.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

6.8.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

- 6.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 6.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

- 6.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.18 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 6.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 6.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.20.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.20.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 6.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 6.22 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.23 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.25 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.26 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.27 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.29 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

8. Exigências de habilitação técnica

8.1 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.3 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.3.1.1 *A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

8.4 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.5 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.10 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.13 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 31.101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA;



II) Fonte de Recursos: 500-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS FONTE ESTADUAL;

III) Programa de Trabalho: 2460- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DEE RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados.

DESCRIÇÃO	UNID	LICITAR
CAL hidratada para pintura, na cor branca (SINAPI 00011161).	Kg	700
HASTE DE PERFURAÇÃO rotopneumático, diâmetro 3.1/2" x 4 metros, fabricado em AÇO SCHEDULE 80 TOOL JOINTS 5, conforme Termo de Referência.	Unidade	40
LUVA em ferro galvanizado, roscável, 3/4 .	Unidade	100
TAMPA em alumínio para poço tubular, de 6	Unidade	200
TUBO de PVC de 3/4 (polegadas), rosqueável, para água com 6 m(metros)	metros	360
TUBO PVC de 32 mm para água, soldável, ponta e bolsa, barra de 6 metros para água, soldável.	Unidade	1.800



UNIÃO galvanizada de 1.	Unidade	100
UNIÃO galvanizada de 3/4 .	Unidade	100

João Pessoa, 09 de abril de 2026.

Elaborado por:

Francisco Tadeu do Nascimento Santos

Membro da Comissão Permanente de Contratação da SEIRH

Francisco Tadeu do Nascimento Santos
Matricula 96.346-1
Membro da Comissão Permanente
de Contratação (CPC)- SEIRH



**ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
(inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite n.º _____.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILLINOIS 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILLINOIS 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILLINOIS 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILLINOIS 60607



ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Convite nº _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI– Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do convite) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1.0						
2.0						
3.0						

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Consulta de Preço nº: 001/2026

Processo: 31.000.000413.2026

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nome para contato: _____ Tel. do contato: _____

Cargo do contato: _____

Email: _____

Origem dos dados: ☐ Email _____

☐ Fax/Telefone _____

☐ In loco Data: / / End: _____

☐ Internet Data: / / End: _____

☐ Preços Homologados (Órgãos Externos)

Prezado Senhores :

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	LOTE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	32229	CAL hidratada para pintura, na cor branca (SINAPI 00011161). Item registrado na ata: 0055/2025	Único	Kg	700			
2	134502	HASTE DE PERFURAÇÃO rotopneumático, diâmetro 3.1/2" x 4 metros, fabricado em AÇO SCHEDULE 80 TOOL JOINTS 5, conforme Termo de Referência.	Único	Un	40			
3	20372	LUVA em ferro galvanizado, roscável, 3/4 .	Único	Un	100			
4	20717	TAMPA em alumínio para poço tubular, de 6 .	Único	Un	200			
5	105561	TUBO de PVC de 3/4 (polegadas),rosqueável,para água com 6 m(metros).	Único	M	360			
6	20864	TUBO PVC de 32 mm para água, soldável, ponta e bolsa, barra de 6 metros para água, soldável. Item registrado na ata: 0120/2025	Único	Un	1800			
7	79069	UNIÃO galvanizada de 1.	Único	Un	100			
8	110471	UNIÃO galvanizada de 3/4 .	Único	Un	100			

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	LOTE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
	Data	Assinatura e Carimbo do Proponente					CNPJ	
Telefone para contato:								
Prazo de Validade da Proposta Apresentada:								
Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ()Dias, ()Mês, ()Ano								
Qualquer dúvida quanto a especificações, favor entrar em contato com o Núcleo de Pesquisa de Preço do Governo do Estado da Paraíba pelo Fone: 3208 9242 Fax: 3208 9832 ou para oferecer outras informações que julgar necessárias.								
VALIDAÇÃO DA PROPOSTA								

Assinatura / Carimbo
Pesquisador

Em: ____/____/____

OBSERVAÇÕES: _____



ANEXO VIII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI



**MINUTA DO CONTRATO XXX/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL- CPC/SEIRH Nº 022/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

**JOÃO PESSOA-PB
2026**

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH
Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI
Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257



**PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2026/000413
CONCORRÊNCIA Nº 22/2026-CPC**

MINUTA DO CONTRATO Nº. 026/2026/SEIRH.

*TERMO DE CONTRATO PJJ Nº XXX/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SEIRH – SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS
RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA XXXX
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL,
CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO.*

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH**, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com sede à Av. José Américo de Almeida, térreo do Prédio do DER, bairro da Torre, João Pessoa - Paraíba, inscrita no CGC sob o Nº 02.221.962/0001-04, representada pela sua Secretária, Dra. **Virgiane da Silva Melo Amaral**, brasileira, casada, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.871.437- 2ª Via - SSP/PB e CPF sob o Nº 063.888.484-51, residente e domiciliado na BR. 203 Km 10,5 – Condomínio Alliance House – Casa 133 – Amazônia Park Cabedelo - PB, doravante denominada “SEIRH”, de um lado e de outro, a Empresa **XXXXXX, CNPJ Nº XXXXX/0001-XX**, com sede na **XXXXX Nº**, bairro **XXXX**–, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, o Sr.(a) **XXXX**, brasileiro(a), casado(a), empresário, portador de cédula de identidade nº xxx - CPF/MF nº xxxx, considerando ter sido a **CONTRATADA** vencedora da licitação **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL/CPC/SEIRH Nº 021/2026**, registrada na CGE sob o número **xxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O ANO DE 2026, PARA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E**

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257



HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH", visando atender às necessidades da DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos – Programação para o exercício de 2026..

- 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Concorrência Presencial nº 022/2026 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2630 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB. CEP 58.411-450, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16:30 horas, em remessa parcelada, conforme entendimento entre as partes, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257



4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após cumpridas as condições de entrega e aceitação do objeto definidas no projeto básico.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Projeto Básico.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxx**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até prazo do exercício anual 2026 ou seja até do dia 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.1. No caso de recebimento por unidade descentralizada, o pagamento só será feito mediante o relatório de servidor ou comissão designada para recebimento, declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257



superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação Orçamentária.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo servidor especialmente designado pela DRMH, e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257



previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2 (dois) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.697/2012.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que



Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, da Lei 14.133/21.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, xx de xx de 202x.

VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL
Secretária de Estado da SEIRH

]

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRES,
CNPJ Nº XXXXXX/0001-XX

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____